



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS

**CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS PARA TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM 05(CINCO) LEITOS DE ENFERMARIA E 05 (CINCO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

### Processo Administrativo Supri nº 299/2021.

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de **Saúde**, pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS PARA TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM 05(CINCO) LEITOS DE ENFERMARIA E 05 (CINCO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

O presente chamamento é regido pela Lei 8.666/93 e em especial pela Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições expressas neste edital.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta;

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo **gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados no e-mail – [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS PARA TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM 05(CINCO) LEITOS DE ENFERMARIA E 05 (CINCO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. A vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

### 3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante do Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### **4. DA DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** A "PROPOSTA", conforme o modelo constante no Anexo II, poderá ser entregue até **as 17h00 do dia 15/06/2021**, na Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120 ou por email: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 11 DE JUNHO DE 2021.

**Aparecida Luiza Nasi Fernandes**

Secretária Municipal de Saúde



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de 10 leitos para tratamento COVID 19, sendo distribuídos em 05 leitos de Enfermaria e 05 leitos para Unidade de Terapia Intensiva.

**1.2.** Inicialmente a secretaria municipal de saúde irá contratar 05 (cinco) leitos de UTI e 05 (cinco) leitos de Enfermaria, podendo chegar a 20 (vinte) leitos de UTI e 20 (vinte) leitos de Enfermaria, conforme o cenário da pandemia.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição se faz necessária, para atender os pacientes que necessitam de assistência médica hospitalar em enfermaria de CI. Considerando que foi decretado em Itapevi estado de emergência (Decreto 5527/2020 e 5530/2020) estado de calamidade pública (Decreto 5532/2020), em razão da pandemia COVID-19 e a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

#### **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) dias.

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviços emitida pela secretaria municipal de saúde.

Os prazos serão prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

#### **4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020.

#### **5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

As propostas serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos neste memorial e habilitadas ou desclassificadas por ordem cronológica de apresentação, até o atingimento total de leitos necessários.

Atingido o número máximo de leitos, as propostas que eventualmente superarem o limite do item 1 permanecerão pendentes de análise para eventuais contratações futuras, a depender da evolução da pandemia.

#### **6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços que apresentarem interesse na contratação deverão dispor em suas dependências leitos na especialidade UTI, e leitos de enfermaria, para a infecção pelo novo Coronavírus COVID-19.

O início da execução da assistência se dará imediatamente após a formalização do contrato.

#### **7. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**

Para a contratação dos serviços, a CONTRATADA atenderá com instalações e recursos humanos próprios, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo assistência a saúde em Unidade de Terapia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Intensiva Adulto/ Enfermaria Clínica Médica, para pacientes suspeitos ou portadores de COVID-19, segundo o disposto na RDC nº 7/200 – ANVISA.

Para prestação da assistência hospitalar estão incluídos:

- Tratamento de possíveis complicações clínicas que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que possam ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Fornecimento de todo Recurso Humano profissional para a implantação e execução dos serviços, em atendimento às normas reguladoras, em especial à RDC 7/2010 – ANVISA;
- Assistência e cuidados médicos e de enfermagem, necessários durante o período de internação;
- Procedimentos especiais como Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e Dietética, Assistência Social e Farmacológica e outros que se fizerem necessários ao tratamento integral do paciente, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Terapia Renal Substitutiva de urgência quando indicada;
- Fornecimento de Sangue e Hemoderivados;
- Serviços de Apoio Diagnóstico, como Exames Laboratoriais e Diagnóstico por Imagem;

Serviços de Apoio Hospitalar como:

- Laboratório de Análises Clínicas, com a realização de todos os exames necessários à terapia e acompanhamento;
- Diagnóstico por Imagem, com a realização de todos os exames necessários à terapia e acompanhamento;
- Central de Farmácia / cadeia de suprimentos com o fornecimento de todo insumo assistencial, medicamentos e materiais médicos necessários à terapia;
- Engenharia Clínica, responsável pela disponibilização de todo equipamento médico necessário à terapia, com ênfase especial à disponibilização de Ventiladores Pulmonares, Monitores Multiparamétricos, Bombas de Infusão e todos itens preconizados pela RDC 07/2010. Para Diárias de Terapia Intensiva desde objeto está incluso a disponibilização de Ventilação Pulmonar Microprocessada Invasiva (Ventilador Pulmonar);
- Engenharia e manutenção predial, responsável por toda infraestrutura hospitalar;
- Central de Material Estéril para reprocessamento de itens a alta e baixa temperatura;
- Lavanderia Hospitalar, com fornecimento de Enxoval Hospitalar;
- Nutrição e Dietética, com fornecimento de alimentação, incluindo nutrição enteral;
- Limpeza hospitalar e gestão de resíduos de saúde;
- Hotelaria hospitalar;
- Recepção, portaria, vigilância E segurança;
- Estrutura lógica, elétrica, telefonia, etc.
- Serviços e procedimentos diagnóstico-terapêuticos especiais como avaliação médica de especialidades.
- No caso de o paciente necessitar de procedimento cirúrgico, em decorrência do agravamento do quadro, como por exemplo traqueostomia, será de responsabilidade do hospital contratado. Em casos de outras cirurgias, sem vinculação com o quadro de Covid, será referenciado para unidades hospitalares da região do através do Complexo Regulador do Município (Central de Regulação de Urgência e Emergência).

## 8. DA REGULAÇÃO E DO FLUXO DE ADMISSÃO DE PACIENTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

Os pacientes que necessitarem dessa modalidade de assistência serão regulados e referenciados pela Central de Regulação do Município.

**8.1.** São elegíveis à admissão aos Leitos de UTI Adulto / Enfermaria Clínica Médica na Unidade Hospitalar CONTRATADA pacientes exclusivamente suspeitos ou confirmados de Infecção pelo Coronavírus, encaminhados pela Central de Regulação, oriundos das unidades de saúde do Município de Itapevi.

### 9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão pagos mensalmente, subsequente aos serviços executados. Caso a contratante não utilize os leitos na totalidade mínima contratada, o valor do pagamento por leitos não ocupados será de 80% calculado sobre a quantidade mínima, conforme quadro abaixo:

	05 vagas	
Leitos	Não utilizados	Utilizados
UTI	80%	100%
ENFERMARIA	80%	100%

### 10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**10.1.** A contratada deverá executar as atividades e serviços de saúde, com plena observância das diretrizes técnicas estabelecidas por SMS nos termos de suas portaria e protocolos e da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.

**10.2.** Estarem aptas à execução da assistência contratada imediatamente após a assinatura do contrato;

**10.3.** Responsabilizarem-se integralmente pelo quadro de pessoal necessário para a execução da assistência a ser contratada;

**10.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua aprovação.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**11.2.** Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados.

**11.3.** Transferir os recursos previstos neste contrato à CONTRATADA, conforme Cláusulas Contratuais.

### 12. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Instituição contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

I. Advertência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.

Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

II. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

IV. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

a) Pela inexecução total do objeto deste CONTRATO, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

b) Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto.

c) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços executados ou não executados em desacordo com o CONTRATO ou com as normas legais e infra legais, aplicáveis à espécie.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do CONTRATO, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

e). Pela rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

A imposição das penalidades previstas nesta CLÁUSULA dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

As sanções previstas nos incisos I, II e III poderão ser aplicadas juntamente com multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**PROCESSO SUPRI nº 299/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº .....,  
bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., email ....., vem pela presente  
apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS PARA  
TRATAMENTO COVID 19, SENDO DISTRIBUIDOS EM 05(CINCO) LEITOS DE ENFERMARIA E 05  
(CINCO) LEITOS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA POR UM PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS,**  
conforme memorial descritivo **ANEXO I** e demais exigências do presente edital.

ITEM	UNID	QTD. LEITOS <b>(A)</b>	QTD. DIÁRIAS PARA 60 DIAS <b>(B)</b>	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO <b>(C)</b>	VALOR TOTAL <b>(B) x (C)</b>
01	Diária	05	300	LEITOS DE ENFERMARIA		
02	Diária	05	300	LEITOS DE UTI		
TOTAL GERAL						

**Total geral por extenso: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

**Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.

Local e data

Nome e Cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
Assinatura de sócio/proprietário ou  
Representante legal/carimbo da empresa